



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2020

Estabelece a redução temporária do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores – CEAPS, instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

Estabelece a redução temporária do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores – CEAPS, instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, e dá outras providências.



SF/20900.91876-12

O SENADO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reduzido em 50% o valor a que os Senadores têm direito da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores – CEAPS, instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, enquanto durar o período de calamidade pública especificada no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou até a extinção do período de calamidade pública.

Art. 2º A diferença restante de 50% da Cota citada no art. 1º será destinada às ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) do Ministério de Estado da Saúde, enquanto durar o período especificado no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou até a extinção do período de calamidade pública.

Art. 3º O Presidente do Senado fará a gestão necessária para que os valores sejam disponibilizados ao Ministério de Estado da Saúde, visando à rápida disponibilização dessa fonte de recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus. No momento da apresentação deste projeto, o Brasil já conta com mais de doze mil casos da doença e 581 mortos. E os números continuam crescendo exponencialmente. Trata-se de uma grave crise que aflige diversos países pelo mundo. É fato grave e excepcional, e que exige a adoção de medidas igualmente excepcionais.

O combate à doença requer a adoção de medidas drásticas por todos, quanto mais dos representantes legítimos do Povo Brasileiro. Desse modo, o que se busca estabelecer com a presente proposição é a parcela de contribuição dos Senadores para o combate ao vírus que assola nosso País e o mundo. Essa contribuição destinará valiosos recursos ao Ministério de Estado da Saúde e a todos os brasileiros.

É nesse contexto de grave e excepcional crise, e de intensa necessidade de atuação do poder público, que apresentamos esse projeto para redução temporária da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores – CEAPS em prol da destinação dos recursos restantes às ações de combate ao coronavírus.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues

REDE/AP



SF/20900.91876-12